

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ

(APROVADO NA 179ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO DIA 27/02/2019)

Capítulo I

Do Objetivo

Artigo 1º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí, convocada pelo Decreto nº 28.084, de 14/03/2019, como etapa municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada nos dias 12 e 13 de abril de 2019, tem por finalidade:

I – debater o tema da Conferência “**A Consolidação do SUS para manutenção do Direito à Saúde**”, analisar as prioridades locais e formular diretrizes no âmbito Municipal, Regional, Estadual e da União.

II - Eleger 14 (quatorze) delegados (as) para a etapa Macrorregional da seguinte forma:

- a) 08 (oito) delegados (as) representantes dos usuários;
- b) 03 (três) delegados (as) representantes dos trabalhadores de saúde;
- c) 03 (três) delegados (as) representantes do Gestor/Prestador de Serviços de Saúde.

§ 1º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde também elegerá 03 (três) delegados (as) suplentes representantes dos usuários; 01 (um) delegado (a) suplente representante dos trabalhadores de saúde; e 01 (um) delegado (a) suplente representante do Gestor/Prestador de Serviços de Saúde, caso seja necessária à substituição de delegados (as) titulares.

§ 2º - Os Delegados (as) eleitos, tanto quanto possível, deverão ser compostos de 50% (cinquenta por cento) de pessoas do sexo feminino, conforme dispõe o Regimento Interno da 8ª Conferência Estadual de Saúde.

Capítulo II

Da Organização

Artigo 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e será presidida pelo Gestor Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento de suas atividades, a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí contará com uma Comissão Organizadora, indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e uma Comissão de Apoio, ambas nomeadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

Seção I

Da Comissão Organizadora:

Artigo 4º - A Comissão Organizadora promoverá e divulgará a 11ª Conferência Municipal de Saúde e se responsabilizará pela infraestrutura necessária com o auxílio da Comissão de Apoio.

Seção II

Da Constituição da Comissão Organizadora

Artigo 5º - A Comissão Organizadora ficará constituída da seguinte forma, sendo um de seus membros o coordenador:

- a) 02 (dois) representantes indicados pelos usuários;
- b) 01 (um) representante indicado pelos trabalhadores de saúde;
- c) 01 (um) representante indicado pela Administração/ prestadores de serviço de saúde;

Capítulo III

Dos Participantes

Artigo 6º - Participarão da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí as pessoas representantes dos diferentes segmentos populacionais (mulheres, idosos, população do campo, juventude, população negra, quilombola, LGBT, população em situação de rua, pessoas com deficiências, entre outros) e movimentos sociais, Unidades de Gestão, entidades representantes dos trabalhadores da saúde e demais conselhos de direito (ex.: conselho da criança, juventude, direitos humanos, assistência social, mulheres, segurança alimentar) interessados em contribuir para a formulação de propostas municipal, regional, estadual e nacional, na condição de:

I – Delegados (as), com direito a voz e voto;

II – Convidados (as), com direito a voz;

Seção I

Dos Delegados (as)

Artigo 7º - Serão considerados Delegados à 11ª Conferência Municipal de Saúde, com direito à voz e voto:

I – 60 (sessenta) representantes dos usuários dos serviços de Saúde;

II – 30 (trinta) Trabalhadores de Saúde, sendo 24 (vinte e quatro) representantes dos trabalhadores dos serviços públicos de saúde e 06 (seis) representantes dos trabalhadores dos Prestadores de serviços do SUS com sede no município de Jundiaí;

III – 10 (dez) representantes dos Prestadores de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Jundiaí, indicados por estes;

IV – 20 (vinte) representantes da Gestão Municipal de Saúde, indicados pelo Gestor Municipal de Saúde.

§ 1º – Os Conselheiros Municipais de Saúde Titulares serão delegados natos à Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - Cada Prestador de Serviços conveniados/contratados do SUS com sede no município de Jundiaí, poderá inscrever 1 (um) representante do seu serviço e as indicações deverão ser formalizadas em documento a ser entregue no Gabinete da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde ou enviadas através do e-mail comus@jundiai.sp.gov.br, até o dia 29/03/2019.

Seção II

Dos demais Participantes

Artigo 8º - Poderá haver participantes de todos os segmentos da sociedade, na categoria de convidados, com direito a voz e sem direito a voto.

Capítulo IV

Das Inscrições

Artigo 9º - As inscrições poderão ser feitas em todos os Serviços de Saúde da rede municipal ou através do site da Prefeitura de Jundiaí (www.jundiai.sp.gov.br) a partir da publicação deste Regimento até o dia 29 de março de 2019.

Capítulo V

Do Temário

Artigo 10 - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Jundiaí, como etapa municipal da 8ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, adotará o tema central: “**A Consolidação do SUS para manutenção do Direito à Saúde**”, com os seguintes eixos temáticos:

- I. O papel do Estado como disciplinador e fomentador do Direito à Saúde;
- II. A função reguladora do Estado na estruturação do SUS;
- III. A resistência do SUS frente às formas restritivas do financiamento;
- IV. Participação Social – Cidadania, ética, direitos e deveres, para emancipação do coletivo.

Parágrafo Único – O tema central e os eixos temáticos serão explanados na Sessão Solene de Abertura, por palestrante convidado pela Comissão Organizadora.

Seção I

Do Desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde

Artigo 11 – A 11ª Conferência Municipal de Saúde se desenvolverá da seguinte maneira:

I – Dia 12 de abril de 2019 a partir das 19h00, na Câmara Municipal:

- a) Sessão Solene de Abertura
- b) Apresentação do tema central e eixos temáticos, por palestrante convidado.
- c) Encerramento da Sessão Solene de Abertura

II – Dia 13 de abril de 2019, das 08h00 as 17h00, no Complexo ARGOS, Auditório “Elis Regina”:

- a) 8h00 - Credenciamento/Inscrição;
- b) 8h30min - Coffee
- c) 8h45min - Abertura das atividades com Leitura do Regimento Interno;
- d) 9h30min - Divisão dos Grupos por Eixos Temáticos para debate com levantamento de propostas;
- e) 12h00 – Almoço;
- f) 13h30min - Assembleia Geral Final para apresentação e homologação das propostas aprovadas pelos Grupos temáticos;
- g) 15h30min - Eleição dos Delegados (as) à Etapa Macrorregional da 8ª Conferência Estadual de Saúde;
- h) 16h30min – Encerramento da 11ª Conferência Municipal de Saúde, com assinatura do Relatório Final e entrega do Certificado de participação.

§ 1º - Caberá a Comissão Organizadora a distribuição dos Delegados (as) credenciados e convidados até o limite de lotação de cada sala.

§ 2º - As propostas apresentadas, debatidas e avaliadas nos grupos temáticos terão que ter a aprovação de maioria dos seus membros para serem apreciadas em Assembleia Geral.

§ 3º - Serão consideradas aprovadas as propostas que forem homologadas na Assembleia Geral, e comporão o Relatório Final.

§ 4º - O Relatório Final será elaborado pela Comissão de Apoio e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 12 – Caberá ao Presidente da Conferência iniciar e encerrar suas atividades.

Seção II

Da eleição dos Delegados (as) à Etapa Macrorregional da 8ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 13 – Da realização das etapas seguintes:

- I. Etapa Macrorregional – 09 de maio de 2019
- II. Etapa Estadual – 07 a 09 de junho de 2019
- III. Etapa Nacional – 04 a 07 de agosto de 2019

Artigo 14 – Poderão se inscrever para Delegado à Etapa Macrorregional os Delegados regularmente inscritos e presentes na Assembleia Geral Final no momento da eleição.

Artigo 15 – Os delegados para a Etapa Macrorregional serão eleitos/indicados por seus pares, de acordo com os segmentos que representam.

Capítulo VI

Das Inscrições à Etapa Macrorregional da 8ª Conferência Estadual de Saúde

Artigo 16 - As inscrições dos delegados eleitos na Conferência Municipal de Saúde de Jundiá e dos suplentes serão encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Macrorregional da 8ª Conferência Estadual pela Comissão de Apoio.

Capítulo VII

Dos Recursos Financeiros

Artigo 17 - As despesas com a organização geral da Conferência Municipal de Saúde de Jundiá ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 18 - O Fundo Municipal de Saúde arcará integralmente com as despesas de transporte e alimentação (se necessário) dos delegados eleitos para a Etapa Macrorregional da 8ª Conferência Estadual de Saúde e 8ª Conferência Estadual de Saúde. Para a 16ª Conferência Nacional de Saúde, arcará com as despesas de transporte de ida e volta, apenas até o aeroporto de São Paulo.

Parágrafo único – De acordo com o Regimento da 8ª Conferência Estadual de Saúde, o delegado que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverão ressarcir aos cofres públicos da instância que liberou o recurso, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Artigo 19 - Os casos omissos neste Regimento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo único – Caso seja apontada a necessidade de mudanças do Regimento Interno devem ser propostas pelos grupos e pela Assembleia Final e só poderão entrar em vigor, se forem legais, numa próxima Conferência, cujo Regimento será aprovado pelo Conselho.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ